

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
 Gestora

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:0FB19A43

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
TERMO DE CANCELAMENTO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.840/0001-05, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, torna público o cancelamento dos preços registrados no Pregão Eletrônico n.º 036/2021 para os itens n.º 7 e 96, conforme descrito abaixo, em razão do pedido de cancelamento formulado pela empresa NACIONAL QUIRINÓPOLIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI nos autos do processo n.º 6507/2021. Ressalto que os itens registrados são de necessidade extrema e a recusa de seu fornecimento já causa prejuízos, não restando outra opção a não ser o cancelamento.

FORNECEDOR (razão social): NACIONAL QUIRINÓPOLIS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 40.239.110/0001-25
END: AVENIDA GARIBALDE TEIXEIRA, N.º 115, CENTRO, QUIRINÓPOLIS/GO
REPRESENTANTE: TONI GONÇALVES DA SILVA
CONTATOS: (64) 3651-1111 / nacionalfarma.quirinopolis@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTDE	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
7	AMANTADINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.200	UND	0,53	1.696,00
96	PRIMIDONA 250MG - COMPRIMIDO	APSEM	880	UND	0,84	739,20

Alexânia – GO, 18 de novembro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Alexânia/GO
JANAINA OLÍMPIO DA SILVA
 Gestora

Publicado por:
 Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:FE9EAD6F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 11.254.840/0001-05, com sede na Rua 15 de novembro, Quadra 100, Lotes 1 ao 4, Centro, nesse ato representado pela Gestora, Sr.ª **Janaina Olímpio da Silva**, inscrita no CPF sob o n.º 836.516.591-00, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 058/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 28/10/2021, processo administrativo n.º 6261/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante) com potencial de periculosidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alexânia/GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 058/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GYN RESÍDUOS AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 39.155.953/0001-64

END: AVENIDA GUATACAZES, S/N, QUADRA 28, LOTE 08-E – 8 A 12 E 28 A 30, BRCAO 2, JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO

CONTATOS: (62) 3091-7022 / (62) 99964-4554 / paulo_maia@biosresiduosambiental.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	QTD	UND	V.UNT. (RS)	V. TOTAL (RS)
01	Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento e incineração de resíduos hospitalares, tais como: perfuro cortantes, material biológico contaminado, todo e qualquer tipo de lixo contaminado produzido. Grupo A (resíduos infectantes ou biológicos) – todos os resíduos provenientes do atendimento ao paciente, por exemplo: algodão, gazes, compressas, luvas, espátulas que tenham tido contato ou não com sangue, tecidos ou fluidos orgânicos; Grupo B (resíduos químicos/farmacêuticos) – as sobras eventuais de medicamentos com prazo de validade ultrapassado. Grupo E (materiais perfurocortantes ou escarificantes) – lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório.	400	BOMBONAS	75,99	30.396,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais dos serviços, tais como os prazos, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Fundo Municipal de Saúde de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pela Gestora Municipal de Saúde

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pela Gestora Municipal de Saúde.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia, 18 de novembro de 2021.

Fundo Municipal De Saúde De Alexânia/GO

JANAÍNA OLÍMPIO DA SILVA

Gestora

GYN Resíduos Ambiental LTDA

PAULO HENRIQUE MAIA DE MELO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:065CDDE0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2021/SMF

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos dos artigos 118 e SS da Lei nº. 006, de 24 de dezembro de 2014, que institui o Código Tributário do Município de Alexânia, **NOTIFICA** o (s) contribuinte (s) com débito (s) de natureza tributária e não tributária, relativos à **IPTU/ITU**, dos exercícios financeiros de 2017 a 2020, processo administrativo n. **7766/2021** a comparecer na Secretaria Municipal de Fazenda, no Setor de Arrecadação (Coletoria), localizada no Paço da Prefeitura Municipal de Alexânia, na Avenida 15 de Novembro, Área Especial, nº. 06 – Setor Central, telefone (62) 3336-7208, horário de funcionamento das 7h às 18h, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar desta publicação, para efetuar o recolhimento da importância devida. Caso não seja recolhida a importância dentro do prazo mencionado, a dívida será incluída no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, gerada a respectiva Certidão de Dívida Ativa, e protestado em Cartório em conformidade com o Decreto nº. 061/2018. Os débitos inscritos em Dívida Ativa e não pagos poderão ser executados judicialmente nos Termos da Lei Federal nº. 6.380/1980. Caso tenha recolhido a importância devida, deverá ser apresentado comprovante de pagamento.

ANEXO ÚNICO – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 007/2021

Nº	Processo	Contribuinte	Natureza do Débito
01	7766/2021	Iolanda Rodrigues Rocha	IPTU/ITU
02	7766/2021	Delane Fernandes Bezerra	IPTU/ITU
03	7766/2021	Maria Das Graças Alves Santiago	IPTU/ITU
04	7766/2021	Élio Antunes De Oliveira	IPTU/ITU
05	7766/2021	Jeferson Leandro Chagas	IPTU/ITU
06	7766/2021	Francisco Sotero De Andrade	IPTU/ITU
07	7766/2021	Neusa Aparecida De Macedo	IPTU/ITU
08	7766/2021	Joselmo Melo Da Silva	IPTU/ITU
09	7766/2021	Roberto Vieira Dimatteu	IPTU/ITU
10	7766/2021	Meire Vieira Da Silva	IPTU/ITU
11	7766/2021	Monalisa Fernandes Du Carvalho	IPTU/ITU
12	7766/2021	Kassia Soares De Almeida	IPTU/ITU
13	7766/2021	Pedro Marçal Santos Oliveira	IPTU/ITU
14	7766/2021	Marcia Correia Dos Santos	IPTU/ITU
15	7766/2021	Evaldo Jose Pedro Pereira	IPTU/ITU
16	7766/2021	Martinho Ferreira Dos Santos	IPTU/ITU
17	7766/2021	Aderaldo Ramos Do Nascimento	IPTU/ITU
18	7766/2021	Pedro Fidelis Coutinho	IPTU/ITU
19	7766/2021	Danilo Lucas Dos Santos	IPTU/ITU
20	7766/2021	Iza Rodrigues Martins	IPTU/ITU
21	7766/2021	Jose Gomes De Godoi	IPTU/ITU
22	7766/2021	Eliana Alves Pereira	IPTU/ITU
23	7766/2021	Levino De Passos	IPTU/ITU
24	7766/2021	Edimilson Amorais Beckman	IPTU/ITU
25	7766/2021	Salviana Gonçalves De Matos	IPTU/ITU
26	7766/2021	Everaldo Jose Silva Do Nascimento	IPTU/ITU
27	7766/2021	João Mendes De São Boaventura	IPTU/ITU
28	7766/2021	Vanderlei Da Conceição Martins	IPTU/ITU
29	7766/2021	Benedita De Araújo Leite	IPTU/ITU
30	7766/2021	Neusa Maria Guerra Ribeiro	IPTU/ITU
31	7766/2021	Vanessa Nascimento Viana	IPTU/ITU
32	7766/2021	Jose Pereira De Souza	IPTU/ITU
33	7766/2021	Leandro Oliveira Mendes	IPTU/ITU
34	7766/2021	Francisco Marcolino Nunes E Outra	IPTU/ITU
35	7766/2021	Abelardo De Matos Silva Filho	IPTU/ITU
36	7766/2021	Rosângela Pereira Da Silva	IPTU/ITU
37	7766/2021	-Leite Representação Ltda - Rassi E Couto	IPTU/ITU
38	7766/2021	Sergio Roberto Silva Januária	IPTU/ITU
39	7766/2021	Bernardo Eloi Klimkiewicz	IPTU/ITU
40	7766/2021	Paulo Aurélio Quintela	IPTU/ITU
41	7766/2021	Adriano André Dos Santos	IPTU/ITU
42	7766/2021	Luiz Mauricio Da Silva	IPTU/ITU
43	7766/2021	Luzinete De Souza Farias	IPTU/ITU
44	7766/2021	Miriam Conceição Soares	IPTU/ITU
45	7766/2021	Sillas Mafra Rocha	IPTU/ITU
46	7766/2021	Ari De Oliveira Araújo	IPTU/ITU
47	7766/2021	Jussirene Santana De Souza	IPTU/ITU
48	7766/2021	Washington Neves Liberato De Matos	IPTU/ITU
49	7766/2021	Maria Da Providencia C. Mousinho	IPTU/ITU
50	7766/2021	Lenir Maria Vieira Dos Santos	IPTU/ITU
51	7766/2021	Jaime Rodrigues Azevedo	IPTU/ITU
52	7766/2021	Wisley Alves Do Couto	IPTU/ITU
53	7766/2021	Conceição Cândida De Lacerda	IPTU/ITU